



**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE GESTÃO - EXERCÍCIO 2013
(ANEXO II - DN TCU Nº 132/2013)**

Unidade Gestora: 080026 – Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região
Gestão: 00001
Período: 1º/1/2013 a 31/12/2013

Em cumprimento às determinações contidas na Instrução Normativa nº 63/2010 e na Decisão Normativa nº 132/2013 do Tribunal de Contas da União, o Serviço de Controle Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região apresenta o Relatório de Auditoria de Gestão fundamentado nos trabalhos realizados no decorrer do exercício de 2013, nos exames efetuados no Relatório de Gestão e na ata de reunião realizada com a equipe técnica da Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União em Mato Grosso do Sul-TCU/SECEX-MS, que teve como objetivo a definição das estratégias e do escopo da auditoria de gestão a ser feita por esta Unidade de Controle Interno para a certificação das contas do exercício em questão.

Com objetivo de atender aos pontos tratados na ata supra, foram priorizadas as ações de controle com o objetivo de:

- a) avaliar o grau de formalização da política de controles internos existentes nos procedimentos administrativos;
- b) avaliar a consistência das informações registradas em sistemas corporativos internos;
- c) avaliar a conformidade das contratações de serviços terceirizados;
- d) avaliar o grau de implementação de recomendações emitidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT em auditorias na área de tecnologia da informação;
- e) avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão e a adequabilidade dos indicadores de gestão definidos por esta Unidade Jurisdicionada para aferir o desempenho da gestão.

A atuação desta unidade de controle interno, ao longo do exercício de 2013, esteve pautada nos critérios e nas metas estabelecidas no Plano Anual de Auditoria (PAA)

J



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO**

e suas ações de auditoria objetivaram assegurar a regular gestão dos recursos públicos e auxiliar o Desembargador Presidente nesse mister.

Buscou-se atuar também no controle preventivo e concomitante, exercendo uma política de caráter pedagógico para aperfeiçoamento dos procedimentos administrativos, observando os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

Desta forma, passamos a discorrer sobre os itens avaliados:

1. Avaliação da conformidade das peças exigidas nos incisos I e II do art. 13 da IN TCU nº 63/2010 com as normas que regem a elaboração de tais peças.

O Relatório de Gestão dos responsáveis por esta Unidade Jurisdicionada-UJ, foi apresentado nos padrões de organização e conteúdos definidos pela Instrução Normativa-TCU nº 63/2010, Decisão Normativa-TCU nº 127/2013 observando as orientações e formatos definidos na Portaria-TCU nº 175/2013.

De igual modo, o rol de responsáveis apresentado encontra-se em conformidade com as normas acima mencionadas, em especial com os artigos 10 e 11 da Instrução Normativa-TCU nº 63/2010.

2. Avaliação do grau de formalização da política de controles internos existentes nos procedimentos administrativos.

Não existe efetivamente uma política de formalização de controles internos nos procedimentos administrativos. A atividade acontece sem que, anteriormente, seja efetuado o mapeamento do processo de trabalho para a identificação dos riscos e a aplicação de controles nos pontos críticos.

Nas auditorias realizadas nos procedimentos administrativos o que se verifica, em quase a totalidade, é a não formalização dos controles. Em muitas atividades percebe-se que eles existem, mesmo que de modo informal, e que minimizam riscos. Mas não estão documentados e assim, em algumas situações, são desconsiderados no decorrer do processo de trabalho, ocorrendo reincidência de impropriedades que já haviam sido mitigadas anteriormente.

Como já informamos em anos anteriores, um dos objetivos das auditorias realizadas por este Serviço de Controle Interno é verificar a existência e a funcionalidade dos controles internos, recomendando que sejam implantados (caso não existam) ou aprimorados (caso se verifique alguma fragilidade).

Ressaltamos, também, que este Serviço tem alertado a Administração sobre a necessidade e importância de realizar estudo para a estruturação e formalização dos

8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

Ps 14
S

controles internos administrativos e, ainda, que fosse criada uma unidade administrativa para o gerenciamento desses controles.

Em 2013, conforme relatório de gestão de 2012, esta UJ assinalou a intenção de constituir um comitê com a atribuição de mapear os processos de trabalho para então identificar os riscos e implantar controles, mas isso não se concretizou. Percebe-se, portanto, que falta um aprimoramento da Administração para avançar na estruturação dos controles internos administrativos.

Ainda que a Administração perceba a importância da formalização dos controles internos administrativos como ferramenta para auxiliar na regular aplicação dos recursos, tanto financeiro quanto humano, há a necessidade de fomentar esta política

3. Avaliação da consistência das informações registradas em sistemas corporativos internos.

Realizamos a avaliação da consistência das informações registradas em sistemas corporativos internos, especificamente em relação ao Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SGRH).

A opção pela auditoria desse sistema funda-se na sua relevância estratégica para o atingimento dos objetivos institucionais. Isto porque o SGRH, desenvolvido para substituir o antigo SRH (Sistema de Recursos Humanos), além de armazenar os dados cadastrais e funcionais de magistrados e servidores, serve como fonte para vários outros sistemas corporativos, a exemplo da Folha de Pagamento, Judice, Gestore, eVoto, Usuários, Juris, além dos serviços da intranet.

Considerando a abordagem baseada em risco que norteia este trabalho, o escopo foi definido a partir do levantamento de auditorias realizadas que redundaram em recomendações de melhoria no antigo sistema SRH, uma vez que por meio desses trabalhos já se conhecia alguns pontos críticos do sistema. Nesse sentido e considerando o grande volume de informações registradas no SGRH, a auditoria restringiu-se aos dados relativos a cadastro de magistrados e servidores, provimento, referências funcionais, currículo e substituições em funções comissionadas. Outros aspectos analisados foram a adoção de controles de aplicativo e a manutenção do histórico funcional de magistrados e servidores.

Na fase de execução da auditoria foram utilizadas as seguintes técnicas: entrevista, questionário, análise documental, exames de registros e testes em ambiente de homologação do SGRH. Como critérios de auditoria foram utilizados os dispositivos legais pertinentes, o Global Technology Audit Guide (GTAG) 8: Auditing Application Controls, do Instituto de Auditores Internos (IIA), o Manual de Auditoria de Sistemas do TCU, notas e relatórios de auditoria que redundaram em determinações efetuadas pela Administração deste Tribunal.

Como resultado foram identificados os seguintes achados:

- 1) critérios diferenciados de cálculo das substituições de CJ/FC;

S



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

- 2) exclusão de dados do SGRH relativos ao cargo efetivo de servidores após transformação de cargo ou reestruturação de carreira;
- 3) servidores com lotação provisória neste Tribunal cadastrados no SGRH como cedidos;
- 4) dados cadastrais de servidores e magistrados com informações errôneas ou campos sem preenchimento;
- 5) ausência e/ou fragilidade de controles de entrada de dados do aplicativo.

Após análise dos esclarecimentos e justificativas apresentados pelas unidades auditadas, confirmaram-se as constatações da equipe de auditoria, sendo efetuadas recomendações de regularização das impropriedades e adoção de novos procedimentos e rotinas.

Não obstante os achados de auditoria, verificou-se que no desenvolvimento do SGRH houve a preocupação com a previsão de controles automatizados até então inexistentes no antigo sistema. A automatização de certas rotinas de trabalho, além de diminuir a carga de trabalho, permitiu melhor controle sobre as informações cadastradas no sistema, sobretudo em áreas críticas que poderiam gerar pagamentos indevidos. Exemplo disso é o controle automatizado dos lançamentos de substituições em funções comissionadas. Tal rotina ainda carece de ajustes, porquanto se restringe às situações em que há substitutos previamente designados, porém agregou valor ao processo, uma vez que cerca de 30% das substituições em FC são registradas automaticamente no sistema (dados a partir de 1º/1/2013).

Quanto à obtenção de relatórios gerenciais do SGRH, constatou-se que essa ferramenta ainda está em desenvolvimento. Conforme informado pela Secretaria de Tecnologia da Informação, há previsão para implantar a ferramenta de BI para suprir as deficiências da atual ferramenta disponibilizada no SGRH.

No que concerne à qualidade da informação gerada pelo sistema, observou-se que ainda persistem informações equivocadas e a ausência de informações, conforme achado de auditoria nº 4 acima mencionado. Espera-se que, com a reformulação nas rotinas de lançamento dos dados no sistema aliada à identificação e regularização das inconsistências no banco de dados, possam ser geradas informações mais fidedignas e com maior celeridade, dotadas dos requisitos de integridade e confiabilidade.

Tais providências também objetivam fazer face à crescente demanda por informações oriunda de órgãos de fiscalização, a exemplo do TCU, CNJ e CSJT. Episódios recentes relacionados à elaboração do Relatório de Gestão e às frequentes diligências destinadas a este Tribunal demonstram a necessidade de aprimoramento nos sistemas corporativos para que possam gerar os dados requeridos com qualidade e de forma tempestiva. A título de exemplo, citam-se as reiteradas recomendações para que se aprimorem os controles internos na elaboração do Relatório Anual de Gestão, a fim de evitar as diversas inconsistências verificadas em seu conteúdo.

Apesar dos achados de auditoria, constata-se que o SGRH apresenta desempenho satisfatório considerando o objetivo para o qual foi desenvolvido. Os controles implantados em sua nova versão asseguram o processamento confiável em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

pl. 15
A

pontos antes considerados críticos, como é o caso das substituições automáticas. Ainda são necessárias melhorias para dotar esse sistema de controles que permitam assegurar que a informação gerada seja totalmente confiável e íntegra.

Foi recomendado à Administração que promovesse reformulações no sistema a fim de corrigir as distorções verificadas, bem como aprimorasse as ferramentas de ajuda aos usuários e as rotinas de validação e conferência dos dados lançados.

4. Avaliação da conformidade das contratações de serviços terceirizados.

Para avaliar a conformidade das contratações de serviços terceirizados no âmbito deste Tribunal foram selecionados os processos TRT/24ª nº 291/2013 e TRT/24ª nº 3665/2012 que tratam, respectivamente, da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de condução de veículos oficiais e da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial. Referidos processos foram selecionados por se tratar de primeiras contratações desses serviços e por terem sido licitados no exercício de 2013.

Na execução da auditoria foram utilizadas as técnicas de análise documental por meio físico e eletrônico.

Para a verificação levada a efeito foram utilizados como critério de auditoria diversos dispositivos legais, normas e regulamentos pertinentes, dentre os quais se destacam: Resoluções do Conselho Nacional de Justiça, Resoluções e Atos do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Acórdãos do Tribunal de Contas da União e, especialmente, normas de licitações e contratos, o Decreto nº 2.271/1997 e a IN-SLTI-MPOG nº 2/2008.

Foram objetos de análise os seguintes aspectos:

- a) viabilidade da terceirização;
- b) planejamento da licitação, nele incluído o indispensável plano de trabalho;
- c) previsão orçamentária para a contratação;
- d) procedimentos utilizados para levantamento e análise de preços de mercado;
- e) justificativa para a contratação, mormente sob o aspecto de sua motivação e dos benefícios diretos e indiretos delas advindos;
- f) cláusulas essenciais e necessárias do contrato e
- g) existência de critérios de sustentabilidade.

Da análise efetuada, constatou-se que:

- a) a terceirização mediante contratação para prestação dos serviços era viável e estava respaldada em dispositivo legal;
- b) não está sendo elaborado e aprovado pela Administração do Tribunal, previamente, na fase de planejamento da licitação, o pertinente plano de trabalho;
- c) havia créditos orçamentários prévios às licitações;

A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

- d) no levantamento e análise dos preços de mercado, a amplitude das pesquisas deve ser melhorada, de modo a utilizar todas as fontes de pesquisas disponíveis, a fim de certificar-se de que o preço identificado corresponda efetivamente àquele praticado no mercado;
- e) se mostraram adequadas a justificativa e a motivação da contratação;
- f) cláusulas que tratem do regime de execução e da forma de fornecimento estão deixando de constar dos contratos firmados e
- g) estão sendo observados os critérios de sustentabilidade inerentes às contratações.

Após análise dos esclarecimentos e justificativas apresentados pela unidade auditada, foram efetuadas recomendações com vistas ao aprimoramento do planejamento das contratações de serviços terceirizados, visto que as falhas constatadas não foram relevantes a ponto de comprometer a lisura do procedimento licitatório.

Recomendou-se ainda que a formação de preço de mercado seja a mais precisa possível. Daí porque a Administração deve torná-la mais abrangente socorrendo-se das diversas fontes de pesquisa. De sorte que, os preços orçados não fiquem além daqueles praticados no mercado, o que poderia acarretar prejuízo ao Erário.

Do trabalho realizado, a fim de prevenir falhas ou irregularidades futuras, foi recomendado também à Administração a elaboração de estudos aprofundados sobre quais serviços potencialmente poderão ser terceirizados. Essa providência evidencia-se oportuna, mormente porque esta UJ pretende expandir a terceirização dos serviços acessórios.

Recomendou-se ainda que nos próximos procedimentos licitatórios semelhantes a estes, seja elaborado plano de trabalho específico, a fim de reunir elementos de informação necessários e suficientes a uma tomada de decisão pela autoridade competente. Nesse plano deve ficar cabalmente demonstrada que a terceirização é a melhor opção de contratação para satisfazer a necessidade da Administração.

Assim, embora tenham sido constatadas falhas formais nos procedimentos licitatórios visando contratação de prestação de serviços, de forma terceirizada, avalia-se que estão em conformidade com a legislação vigente e não geraram prejuízo ao Erário.

5. Avaliação do grau de implementação de recomendações emitidas pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT em auditorias na área de tecnologia da informação.

Conforme acordado com o TCU/SECEX-MS o ponto de partida para esta avaliação seria verificar o grau de implementação das recomendações relativas à auditoria realizada, em novembro de 2010, pelo CSJT na área de tecnologia da informação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

fls. 06
8

Observamos que a maioria das recomendações remete à governança e à gestão e segurança dos serviços operacionais de tecnologia da informação.

A fase de execução da presente auditoria consistiu na solicitação de informações à Secretaria de Tecnologia da Informação-STI e posterior análise das respostas e informações contidas do "Plano de Ação", bem como, verificação dos documentos comprobatórios indicados. Essas informações foram pesquisadas nos meios de publicação oficiais da STI, como o site sti.trt24.jus.br e o Boletim Interno (Atos e Portarias). Para acesso aos dados dos processos foi utilizado o sistema corporativo de processos administrativos (GstorePAE). Para informações sobre gerência dos projetos, utilizamos o sistema informatizado GPWeb.

Analisadas as respostas e os documentos comprobatórios encaminhados pela STI, conclui-se que quase a totalidade das 54 (cinquenta e quatro) recomendações feitas pelo CSJT, foi atendida ou já está sendo providenciada, ressalvando-se:

1. Ausência de publicação do PDTI 2014 - Considerando o que preconiza o Guia de Elaboração de PDTI do SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação) em seu tópico "3.14 Publicar o PDTI", que sugere "Publicar resumo do PDTI no DOU" e "Publicar o PDTI no site do órgão em formato PDF ou HTML", e considerando que houve a publicação do PDTI nos exercícios anteriores, recomendou-se que o PDTI seja publicado de forma a obedecer aos princípios da transparência e publicidade.
2. Em consonância com as boas práticas de Governança em Tecnologia da Informação e Comunicações-TIC, recomendou-se que a STI passe a seguir a estrutura e a forma sugerida pelo Guia de Elaboração de PDTI do SISP, que dispõe que o PDTIC deve produzir os 10 artefatos a seguir:
 - a. Portaria de designação da EqPDTI;
 - b. Lista de princípios e diretrizes;
 - c. Plano de trabalho para a elaboração do PDTI;
 - d. Cronograma;
 - e. Matriz SWOT;
 - f. Inventário de necessidades;
 - g. Plano de metas e ações;
 - h. Plano de investimentos e custeio;
 - i. Plano de gestão de riscos;
 - j. Modelo de Referência de PDTI do SISP.
3. Considerando que o volume de informações desta UJ cresce vertiginosamente, recomendou-se também prioridade na implantação dos processos: "Classificação das Informações, Sistemas e Recursos Computacionais" e "Dicionário de Dados" do COBIT 4.1.
4. Em função do já elevado estágio de ferramentas e procedimentos existentes na STI em relação às análises e controles de riscos do ambiente operacional de TIC, sugeriu-se a implantação do processo "COBIT 4.1 PO9 Avaliar e Gerenciar os Riscos de TI".

8



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO**

6. Avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão

A metodologia utilizada para realização da presente auditoria, cujo objetivo é avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da gestão do exercício de 2013, consistiu na análise das informações obtidas por meio de exame documental e de consultas e comparação de dados do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI, Sistema de Planejamento e Orçamento – SIOP e do sistema corporativo GestorePAE, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal.

Considerando-se os critérios de materialidade e relevância para o cumprimento da missão desta UJ, foram analisados os resultados da Ação “4256 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho” vinculada ao Programa “0571 - Prestação Jurisdicional Trabalhista”, que representa aproximadamente 49,66% das despesas empenhadas no exercício em referência deduzidas as despesas de pessoal.

Como critérios de auditoria foram utilizados, no que cabível, os dispositivos estabelecidos na Constituição Federal, art. 37, caput, Decreto Lei 200/1967, art. 6º, inciso I; art. 7º, Resolução nº 70/2009, Conselho Nacional de Justiça e normas de boas práticas: BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - Instrumento para Avaliação da Gestão Pública – Ciclo 2010.

Esta avaliação foi dividida em dois tópicos: análise da execução orçamentária e financeira da UJ e análise da execução orçamentária e financeira da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

6.1. Da análise da execução orçamentária e financeira da UJ

A Lei Orçamentária Anual – LOA de 2013 fixou a despesa do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região no montante de R\$ 154.774.264,00, alocadas entre 2 (dois) programas de Trabalho: 0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas – R\$ 10.436.615,00 e 0571 – Prestação Jurisdicional Trabalhista – R\$ 144.337.649,00. Esses 2 (dois) programas de trabalho foram compostos por 13 (treze) ações orçamentárias, sendo 2 (duas) do tipo Operações Especiais (Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis; Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais), 8 (oito) do tipo Atividades (Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes; Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares; Auxílio Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares; Auxílio-Alimentação aos servidores Civis, Empregados e Militares; Pagamento de Pessoal Ativo da União; Comunicação e Divulgação Institucional; Assistência Jurídica a Pessoas Carentes; Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho) e 3 (três) do tipo Projetos (Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Jardim-MS; Adaptação do Edifício-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

Pl. 17
8

Sede da Vara do Trabalho de Bataguassu-MS; Modernização das Instalações Físicas da Justiça do Trabalho), conforme se visualiza no demonstrativo abaixo.

Operações Especiais	Valor (R\$)
Programa: 0089 -Previdência de Inativos e Pensionistas da União Ação: 0181 -Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis	10.436.615,00
Programa: 0571 -Prestação Jurisdicional Trabalhista Ação: 09HB -Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	18.491.837,00
Atividades	
Programa: 0571 -Prestação Jurisdicional Trabalhista Ação: 2004 -Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	2.624.160,00
Programa: 0571 -Prestação Jurisdicional Trabalhista Ação: 2010 -Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores Civis, Empregados e Militares	779.232,00
Programa: 0571 -Prestação Jurisdicional Trabalhista Ação: 2011 -Auxílio Transporte aos Servidores Civis, Empregados e Militares	2.400,00
Programa: 0571 -Prestação Jurisdicional Trabalhista Ação: 2012 -Auxílio-Alimentação aos servidores Civis, Empregados e Militares	5.880.000,00
Programa: 0571 -Prestação Jurisdicional Trabalhista Ação: 20TP -Pagamento de Pessoal Ativo da União	98.586.947,00
Programa: 0571 -Prestação Jurisdicional Trabalhista Ação: 2549 -Comunicação e Divulgação Institucional	65.280,00
Programa: 0571 -Prestação Jurisdicional Trabalhista Ação: 4224 -Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	1.320.000,00
Programa: 0571 -Prestação Jurisdicional Trabalhista Ação: 4256 -Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho	13.967.793,00
Projetos	
Programa: 0571 -Prestação Jurisdicional Trabalhista Ação: 136S -Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Jardim-MS	920.000,00
Programa: 0571 -Prestação Jurisdicional Trabalhista Ação: 136V -Adaptação do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Bataguassu-MS	1.300.000,00
Programa: 0571 -Prestação Jurisdicional Trabalhista Ação: 1P66 -Modernização das Instalações Físicas da Justiça do Trabalho	400.000,00
Total	154.774.264,00

Registre-se os acréscimos ao Projeto da Lei Orçamentária Anual (PLOA) decorrentes de emendas parlamentares para incremento dos projetos/ações *Adaptação do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Bataguassu-MS e Modernização das Instalações Físicas da Justiça do Trabalho*, nos valores de R\$ 380.000,00 e R\$ 400.000,00, respectivamente.

Além dessas dotações fixadas na LOA, o TRT 24ª também recebeu os seguintes recursos descentralizados do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MOG), por meio de Destaque, do Superior Tribunal do Trabalho (TST) e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) por meio de Provisões, conforme se demonstra a seguir, nos montantes de R\$ 254.000,00, R\$ 482.649,23 e R\$ 2.239.026,14, respectivamente.

Descentralizações Externas de Créditos - Destaque	Valor (R\$)
Operações Especiais	
Programa: 0901 -Cumprimento de Sentenças Judiciais Ação: 0625 -Cumprimento de sentença Judicial transitada em Julgado de Pequeno Valor	254.000,00
Descentralizações Internas de Créditos - Provisões	

8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

Atividades	
Programa: 0571 -Prestação Jurisdicional Trabalhista Ação: 2C73 -Manutenção do Sistema Nacional de Tecnologia	383.929,96
Programa: 0571 -Prestação Jurisdicional Trabalhista Ação: 20G2 -Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados	98.719,27
Projetos	
Programa: 0571 -Prestação Jurisdicional Trabalhista Ação: 1P66 -Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho	748.912,18
Programa: 0571 -Prestação Jurisdicional Trabalhista Ação: 5093 -Implantação de Sistema Integrado de Gestão	1.490.113,96
Total	2.975.675,37

O orçamento anual foi alterado no decorrer do exercício de 2013, mediante abertura de créditos adicionais suplementares e reabertura de extraordinários. Foram autorizados créditos suplementares no valor de R\$ 17.565.679,00. Desse montante de créditos suplementares, R\$ 15.992.385,00 destinaram-se a Pessoal e Encargos Sociais, R\$ 663.664,00 a outras despesas correntes, e R\$ 909.630,00 para despesas de capital.

Houve também a reabertura de créditos extraordinários em janeiro de 2013, no valor de R\$ 1.124.733,00, os quais haviam sido inicialmente autorizados pela Medida Provisória nº 598, de 27 de dezembro de 2012; tais créditos foram, posteriormente, cancelados pelo Ato Declaratório do Presidente da Mesa do Congresso Nacional nº 34/2013, devido ao final do prazo de vigência da referida Medida Provisória nº 598/2012.

Dos cancelamentos de créditos orçamentários havidos no exercício, que foi da ordem de R\$ 2.477.910,00, destacam-se os seguintes: O valor de R\$ 1.082.703,00, referente créditos extraordinários; R\$ 1.147.940,00 dos créditos de projetos das obras de construção da sede própria da Vara do Trabalho de Jardim e parte do crédito referente à adaptação do prédio da sede da Vara do Trabalho de Bataguassu, mas que foram utilizados para abertura de créditos suplementares; R\$ 93.000,00 referentes a projetos da ação modernização das instalações físicas.

Considerando-se as alterações havidas na dotação orçamentária e as descentralizações recebidas, a dotação atualizada para o TRT 24ª Região, no exercício de 2013, atingiu o montante de R\$ 173.962.441,37. Desse montante, empenhou-se R\$ 173.293.923,67 (99,62%), liquidou-se R\$ 168.527.799,04 (96,88%), pagou-se R\$ 165.332.386,88 (95,04%) e inscreveu-se em Restos a Pagar Não processados R\$ 4.766.124,63 (2,74%). A sobra orçamentária foi de R\$ 668.517,70, representando 0,38% da dotação atualizada.

Do total da despesa empenhada de 173.293.923,67, o valor de R\$ 143.402.827,45, representando 82,75 %, foi referente a despesas de pessoal (excluídas destas as despesas com pagamento de sentença judicial de pequeno valor de R\$ 253.674,30), o valor referente a outras despesas correntes, de R\$ 24.655.092,74, correspondeu a 14,23%, e R\$ 4.982.329,18, no percentual de 2,87%, se referiu a despesas de capital.

Do montante inscrito em restos a pagar, R\$ 216.380,98 (4,54%) foi de despesa de pessoal, R\$ 2.091.964,12 (43,89%) corresponde a outras despesas correntes e R\$ 2.457.779,53, (51,57%) foi referente a investimentos.

Dentre os motivos para o alto índice de inscrição de restos a pagar se encontram:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

fls. 18
J

. Ação 136V (Adaptação do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Bataguassu – MS): A licitação respectiva somente foi concluída no final do mês de dezembro de 2013 em decorrência de dificuldades enfrentadas nos procedimentos demandados para a aprovação da obra pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, por força da Resolução CSJT nº 70/2010, bem como nos procedimentos relativos à licitação da obra. Dessa forma não houve execução física ou financeira no exercício de 2013.

. Ação 1P66 (Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho): Verificou-se através do processo TRT nº 3907/2013, que a licitação para a contratação de empresa especializada para a elaboração dos projetos executivos destinados à reforma do imóvel que abrigará o Fórum Trabalhista de Campo Grande restou deserta, tendo que ser repetida, o que veio a ocorrer em dezembro.

. Ação 2C73 (Manutenção do Sistema Nacional de Tecnologia): Os créditos inscritos em restos a pagar referiram-se às parcelas correspondentes ao mês de dezembro, pendentes de liquidação, relativas aos contratos de licença de softwares (Proc. TRT nº 2883/2012) e de serviços de telecomunicações de dados (Proc. TRT nº 3359/2012), bem como da aquisição de material permanente resultante da dotação recebida no mês de dezembro (Proc. TRT nº. 6676/2013).

. Ação 20G2 (Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados): Constatou-se que houve atraso na entrega dos serviços e materiais contratados, sendo essas pendências solucionadas no exercício de 2014.

. Ação 1P66 (Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho): Os restos a pagar corresponde a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a execução da reforma do prédio do Fórum Trabalhista de Dourados e do projeto que complementa a estrutura de combate à incêndio (Proc. TRT nº 5465/2013), que ocorreu em dezembro de 2013.

. Ação 5093 (Implantação de Sistema Integrado de Gestão): Conforme informações constantes no processo TRT nº 4095/2013, a empresa fornecedora solicitou prorrogação para realizar a entrega dos materiais licitados, que foi acatada pelo TRT.

Quanto aos restos a pagar relativos à ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, estes serão abordados no tópico seguinte.

Ressalte-se que a Administração adotou medidas para aprimoramento da execução do orçamento. Editou norma interna de gestão orçamentária e realocou pessoal para atender os setores mais carentes que estavam correlacionados nos processos internos de trabalho. Os reflexos dessas medidas foram apontados nos resultados dos seguintes indicadores do Planejamento Estratégico: "Índice de agilidade na aquisição de bens e contratação de serviços" que superou a meta de 75% estabelecida para 2013 com o índice obtido de 80,23%; "Índice de agilidade na instrução dos processos de aquisição de bens e contratação de serviços" e "Índice de execução do orçamento de custeio e de capital disponibilizados dentro do próprio exercício", que apesar de não atingirem suas metas obtiveram melhorias significativas.

Com relação às metas físicas das ações relacionadas na LOA, o demonstrativo abaixo apresenta sua realização, com as alterações ocorridas após reprogramações ao longo do exercício. Não constam as ações relacionadas com pagamento de pessoal ativo,

J



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

pagamento de aposentadorias e pensões, e outras ações que não possuíam meta física fixada na LOA.

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA META FÍSICA - EXERCÍCIO DE 2013					
PROGRAMA / AÇÃO ORÇAMENTÁRIA / SUBTÍTULO		META FÍSICA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Meta Prevista	Meta Realizada	% de Realização
PROGRAMA 0571 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL TRABALHISTA					
4224/0054	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Estado de Mato Grosso do Sul	Pessoa assistida	1400	1.152	82,29%
4256/0054	Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul	Processo julgado	36.070	37.884	105,03%
4256/0054	Capacitação de Recursos Humanos	Servidor capacitado	400	585	146,25%
4256/0054	Manutenção de Varas Itinerantes na Justiça do Trabalho - No Estado de Mato Grosso do Sul	Vara mantida	13	13	100%
2549/0054	Comunicação e Divulgação Institucional - No Estado de Mato Grosso do Sul	Matéria veiculada	280	0	0%
2012/0054	Auxílio-Alimentação aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul	Pessoa beneficiada	690	691	100,14%
2011/00054	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul	Pessoa beneficiada	1	1	100%
2010/0054	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Estado de Mato Grosso do Sul	Criança atendida	128	143	111,72%
2004/0054	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Cíveis, Empregados, Militares e seus Dependentes	Pessoa beneficiada	1.775	1.700	95,77%
136S/5242	Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Jardim - MS - No Município de Jardim	Edifício construído	100	0	0%
136V/5210	Adaptação do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Bataguassu - MS - No Município de Bataguassu	Edifício Reformado	100	0	0%
1P66/5218	Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho		1	0	0%

Fonte: SIAFI / SIOP/Relatório de Gestão 2013/Relatório do Gabinete de Estatística.

Verifica-se o cumprimento de 50% das metas estabelecidas, com destaque para as realizações das ações "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho", "Capacitação de Recursos Humanos", "Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos servidores Cíveis, Empregados e Militares", que tiveram suas metas superadas.

A meta referente à ação "Comunicação e Divulgação Institucional" não foi atingida em razão de não ter sido produzido vídeos e matérias para a divulgação institucional.

A meta referente à ação "Construção do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Jardim" não foi alcançada em razão da doação do terreno que serviria para abrigar o prédio não ter sido efetivada, por força da Ação Declaratória de Nulidade do Negócio Jurídico C/C Cancelamento de Registro Público - Processo nº 0800167-81.2013.8.12.0013, da 2ª Vara da Comarca de Jardim-MS. Dessa forma a totalidade do



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

fl. 17
8

crédito disponibilizado na LOA, no valor de R\$ 920.000,00, foi oferecido para suplementação na ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho.

A meta referente à ação "Adaptação do Edifício-Sede da Vara do Trabalho de Bataguassu" não foi alcançada em razão de a licitação ter sido realizada no final do exercício e essa despesa inscrita em restos a pagar. Ressalte-se que houve a necessidade de adequar os projetos e os valores em razão de análise pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho-CSJT, por força da Resolução CSJT nº 70/2010.

A meta referente à ação "Modernização de Instalações Físicas da Justiça do Trabalho" também não foi alcançada em razão da contratação somente ter sido concretizada no mês de dezembro e essa despesa inscrita em restos a pagar. Ressalte-se que a licitação teve que ser repetida, pois restou deserta.

6.2 Da análise da execução orçamentária e financeira da Ação Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho

A Lei Orçamentária Anual nº 12.798, de 04.04.2013 autorizou o montante de R\$ 13.967.793,00 para a realização da Ação 0546 – Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Para o exercício de 2013, nessa ação foram incluídos três Planos Orçamentários.

Considerando-se as alterações ocorridas na dotação orçamentária por meio de créditos suplementares, extraordinários, cancelamentos e remanejamentos, a dotação atualizada da ação atingiu o montante de R\$ 15.156.720,00. Deste valor, R\$ 14.716.490,49 (97,09%) foram empenhados, R\$ 12.389.194,21 (81,74%) foram liquidados (incluindo-se o montante das despesas liquidadas referente à execução dos créditos extraordinários) e R\$ 2.327.296,28 (15,35%) foram inscritos em Restos a Pagar Não Processados e R\$ 440.229,51 (2,90%) representaram as sobras orçamentárias, incluídos os créditos bloqueados.

Cabe destacar que na execução dessa ação foram utilizados recursos provenientes de acordos de cooperação (Convênios e Contratos), referente ao processo TRT nº 1740/2008 e ao processo TRT nº 4021/2013 (contrato nº 47/2013), firmados com a instituição financeira Caixa Econômica Federal, o que oportunizou a aplicação de recursos na melhoria da prestação jurisdicional.

Ressalte-se também, a existência de contrato de mesma finalidade firmado em dezembro de 2013 com o Banco do Brasil S/A, processo TRT nº 6454/2013 (contrato nº 64/2013).

Tais acordos foram firmados com vistas à obtenção de bens e serviços voltados para a melhoria da prestação jurisdicional, em contrapartida à garantia de captação de depósitos judiciais, precatórios trabalhistas e requisições de pequeno valor àquelas instituições financeiras. Os referidos recursos, no valor de R\$ 266.318,41, arrecadados no exercício de 2013, foram recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional e registradas no SIAFI na conta nº 112160400, fonte 0181. Ressalte-se que, na LOA 2013, foram consignados créditos orçamentários na fonte 181 para aquisição de mobiliários e

8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

equipamentos de informática, com base no contrato originário do processo TRT nº 1740/2008, cuja vigência expirou-se em junho/2013. No decorrer do exercício de 2013 houve abertura de crédito orçamentário suplementar no valor de R\$ 320.000,00, com base na arrecadação proveniente do contrato nº 47/2013, para aquisição equipamentos e material permanente.

Além desses recursos, o TRT da 24ª Região, também dispõe das arrecadações provenientes das cessões de uso de espaço físico dos imóveis sob a sua responsabilidade, a título oneroso e precário, para a instalação de postos de atendimento bancários, exploração comercial de lanchonete, uso da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 24ª Região-AMATRA XXIV e ainda uso de espaço destinado aos serviços de Reprografia. Os referidos recursos, no valor de R\$ 103.662,01, arrecadados no exercício, foram recolhidos à Conta Única do Tesouro Nacional e registradas no SIAFI na conta nº 112160400, fonte 0150. Ressalte-se que, na LOA 2013, foram consignados créditos orçamentários na fonte 150 no grupo de despesas investimentos, na ordem de R\$ 57.017,00.

Demonstram-se, a seguir, os resultados quantitativos e qualitativos da ação "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho" no exercício de 2013, utilizando-se dos indicadores de desempenho do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento - SIOP.

Programa 0571 - Prestação Jurisdicional Trabalhista - TRT 24ª Região								
Acompanhamento da Execução Física do Orçamento								
Ação Produto - Unidade Subtítulo - Data da Medição PO - Produto - Unidade	Financeiro (R\$ 1,00)				Físico		Indicadores (%)	
	Dotação Inicial	Dotação Atual	Liquidado	(%) Execução	Meta LOA	Realizado	Eficiência	Eficácia
	(a)	(b)	(c)	[=100%] (c/b)	(d)	(e)	(b/d)/(c/e)*	(e/d)*
Processo julgado - unidade	13.967.793	15.114.690	12.347.165	81,69	-	-	-	-
0054 - No Estado de Mato Grosso do Sul - 31/12/2013	13.967.793	15.114.690	12.347.165	81,69	36.070	37.884	128,57	105,03
Análise: A meta física realizada na ação "Capacitação de Recursos Humanos" ultrapassou a meta prevista, haja vista os treinamentos decorrentes da implantação do PJ-E neste Tribunal.								
Análise: O acréscimo da meta física realizada é decorrente da inclusão, desde o mês de janeiro, dos processos solucionados resultantes do PJ-E, implementado neste Tribunal no ano de 2013.								
0001 Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho - Processo julgado unidade	12.921.793	13.854.026	11.117.157	80,24	36.070	37.884	-	-
0002 Capacitação de Recursos Humanos -	956.000	1.140.664	1.110.008	97,31	400	585	-	-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

Pl. 20
8

Servidor capacitado unidade								
0003 Manutenção de Varas Itinerantes na Justiça do Trabalho - Vara mantida unidade	90.000	120.000	120.000	100,00	13	13	-	-
0101 - Nacional (Crédito Extraordinário)	0	42.029	42.029	100,00	0	0	-	-

" - " - Indicador não calculável.

Os resultados dos indicadores apresentaram alto índice de eficiência e eficácia, indicando a boa gestão dos recursos disponibilizados para execução da ação, que resultou na superação das metas estabelecidas nos Planos Orçamentários-PO 0001 e 0002, bem como no alcance da meta relativa ao PO 0003, e ainda na realização 100% dos créditos extraordinários recebidos.

Quanto ao saldo de restos a pagar, no montante de R\$ 2.327.296,28, registre-se que contribuiu para a composição desse saldo os créditos suplementares no valor de R\$ 506.656,00 recebidos em dezembro de 2013, os contratos de execução continuada que por entraves não foram liquidados dentro do exercício, e a própria execução do orçamento anual. Apesar de os esforços da Administração em executar o orçamento dentro do exercício, com a edição de norma regulamentadora da execução orçamentária, ainda não conseguiu reduzir a contento as licitações no final do exercício. Registre-se aqui que com os controles adotados para a execução orçamentária no ano de 2013 a Administração conseguiu que fosse executado 66,39% do orçamento até o mês setembro.

No tocante ao desempenho da execução da ação "Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho", conclui-se como satisfatório os índices de alcance das metas estabelecidas, de liquidação dos créditos orçamentários nos três planos orçamentários da ação, demonstrados pelos indicadores de eficiência e de eficácia apresentados no demonstrativo "Acompanhamento da Execução Física do Orçamento", resultantes dos esforços da Administração para bem gerir os recursos públicos sob a responsabilidade desta UJ.

7. Avaliação da adequabilidade dos indicadores de gestão definidos por esta Unidade Jurisdicionada para aferir o desempenho da gestão.

A metodologia utilizada para realização da avaliação da adequabilidade dos indicadores de gestão instituídos pelo TRT 24ª Região consistiu na análise das informações obtidas por meio de exame documental, informações disponibilizadas eletronicamente, aplicação de questionário e entrevista com a unidade auditada, em

8



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

Como critérios de auditoria foram utilizados, no que cabível, os dispositivos estabelecidos na Resolução nº 70/2009 do CNJ e no Ato CSJT.GP.SG.nº. 419/2012, Normas técnicas: Brasil. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Melhoria da gestão pública por meio da definição de um guia referencial para medição do desempenho da gestão, e controle para o gerenciamento dos indicadores de eficiência, eficácia e de resultados do programa nacional de gestão pública e desburocratização. Brasília: MP, 2009, BRASIL. Tribunal de Contas da União. Técnica de Indicadores de Desempenho para Auditorias. Brasília: TCU, 2010. BRASIL. Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão. Indicadores de programas: Guia Metodológico. Brasília: MP, 2010.

No relatório de gestão do exercício de 2013 foram apresentados os 32 indicadores do plano estratégico do TRT 24ª Região. Foram selecionados para análise, considerando-se a relevância de seus resultados para o processo decisório da instituição no desempenho de sua missão e alcance de sua visão, os seguintes indicadores:

1. Indicador: Satisfação dos usuários com a prestação dos serviços judiciais, a valorização das pessoas e a gestão dos recursos públicos.	
Tipo de Indicador	Eficiência
O quê mede	Grau de satisfação dos usuários externos com a prestação dos serviços judiciais, a valorização das pessoas e a gestão dos recursos públicos.
Quem mede	Chefe do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica
Quando medir	Anualmente
Onde medir	Unidades de atendimento ao público e internet
Por que medir	Para verificar o alcance da Visão da instituição
Como medir	% de aprovação em pesquisa de satisfação realizada com os clientes, diretos e interessados, pela internet e pelo preenchimento de formulários disponibilizados nas unidades de atendimento ao público.
Situação atual (2009)	70%
Meta - Obter um índice de 80% de satisfação dos usuários externos, até 2014	
Metas anuais	Resultados anuais
2010 - 72%	2010 - 92%
2011 - 74%	2011 - 92,89%
2012 - 76%	2012 - 80,53%
2013 - 78%	2013 - 79,80%
2014 - 80%	

2. Indicador: Satisfação dos usuários com a qualidade dos serviços oferecidos	
Tipo de Indicador	Eficácia
O quê mede	Grau de satisfação dos usuários externos quanto aos serviços disponibilizados.
Quem mede	Chefe do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica



Pl. 21
S

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

Quando medir	Anualmente
Onde medir	Unidades de atendimento ao público e internet
Por que medir	1) Para verificar o grau de satisfação dos usuários externos quanto aos serviços disponibilizados. 2) Aferir a melhoria dos serviços prestados / disponibilizados.
Como medir	% de aprovação em pesquisa de satisfação realizada com os clientes, diretos e interessados, pela internet e pelo preenchimento de formulários disponibilizados nas unidades de atendimento ao público.
Situação atual (2009)	70%
Meta - Obter um índice de 80% de satisfação dos usuários externos, até 2014	
Metas anuais	Resultados anuais
2010 - 72%	2010 - 94,03%
2011 - 74%	2011 - 93,31%
2012 - 76%	2012 - 83,20%
2013 - 78%	2013 - 80,66%
2014 - 80%	

3. Indicador: Taxa de congestionamento na fase de execução (CNJ)

Tipo de Indicador	Eficiência
O quê mede	O percentual de processos em estoque na fase de execução, segundo fórmula do CNJ
Quem mede	Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Ponta Porã
Quando medir	Quadrimestralmente
Onde medir	Gabinete de Estatística
Por quê medir	Para verificar a efetividade na fase de execução
Como medir	1-(processos de execução baixados/(casos novos+pendentes de execução+execuções judiciais+execuções pendentes), no primeiro grau de jurisdição.
Situação atual (2009)	61%
Meta - Diminuir o percentual da taxa de congestionamento dos processos de execução na justiça do Trabalho da 24ª Região para 56%, até 2014.	
Metas anuais	Resultados anuais
2010 - 60%	2010 - 61,1%
2011 - 59%	2011 - 64,8%
2012 - 58%	2012 - 65,1%
2013 - 57%	2013 - 78,6%
2014 - 56%	

Com base nas informações obtidas, buscou-se identificar se os indicadores escolhidos atendem aos critérios de:

- Compleitude (quanto à capacidade de representar, com a maior proximidade possível, a situação que a UJ pretende medir e de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão);
- Comparabilidade (capacidade de proporcionar medição da situação pretendida ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

- c) Confiabilidade (confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo do indicador, avaliando, principalmente, se a metodologia escolhida para a coleta, processamento e divulgação é transparente e reaplicável por outros agentes, internos ou externos à unidade);
- d) Acessibilidade (facilidade de obtenção dos dados, elaboração do indicador e de compreensão dos resultados pelo público em geral);
- e) Economicidade (razoabilidade dos custos de obtenção do indicador em relação aos benefícios para a melhoria da gestão da unidade).

Analisado os indicadores com base nos critérios estabelecidos verifica-se que:

- a) Os atributos, forma de medição e monitoramento da qualidade dos indicadores atestam suas capacidades de representar a situação que se pretende medir, bem como de refletir os resultados das intervenções efetuadas na gestão;
- b) Pelo fato de os referidos indicadores terem seus registros referentes aos respectivos objetivos, projetos, ações estratégicas e resultados realizados em sistemas específicos, somado ao fato de que suas aferições são realizadas periodicamente, tem-se confirmada a sua capacidade em proporcionar medição ao longo do tempo, por intermédio de séries históricas;
- c) As metodologias de coleta, de processamento e de divulgação dos indicadores, constituem-se em fontes seguras, de tal maneira que diferentes avaliadores podem chegar aos mesmos resultados fazendo-se uso das mesmas fórmulas descritas e publicadas no Planejamento Estratégico;
- d) De igual modo, os indicadores atendem ao critério da economicidade, tendo em vista que obtidos a um custo razoável quando comparados com a utilidade das informações geradas para fins gerenciais, posto que, conforme resposta ao questionário aplicado, esse custo é o tempo dos servidores, despendido nas atividades de apuração, conferência e lançamento dos dados, ressaltando-se que, com a utilização do sistema SIGEST para o processamento dos dados, praticamente não há custos incorridos para o cálculo do indicador;
- e) Quanto à acessibilidade, os resultados dos indicadores, que são apresentados em percentual, são de fácil compreensão pelo público em geral, porém, para saber como os cálculos foram elaborados, necessitaria de notas explicativas em linguagem adequada ao público em geral conforme foi dito na resposta ao questionário aplicado à unidade auditada: "os indicadores, tecnicamente, não se destinam ao público em geral, no sentido externo. Devem ser compreensíveis pelos tomadores de decisão. Porém, as informações daqueles indicadores de interesse público devem ser divulgadas em uma linguagem adequada a ele".



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

fls. 22
8

Ressalvando a ausência de notas explicativas para facilitar a compreensão do público quanto à forma de cálculo dos indicadores, conclui-se que eles atendem aos critérios estabelecidos para análise.

Entretanto, pôde-se identificar, também, carência no controle da gestão dos indicadores, constatada a partir da:

- a) Falta de realização das RAE's, que devem ser formalizadas e publicadas para fins de controle, consultas, monitoramento e fonte de informações gerenciais, bem como para atendimento do artigo 5º da Resolução nº. 70/2009, CNJ.
- b) Falta de revisão do Plano Estratégico, que estava prevista para o 2º semestre de 2013 e que não ocorreu, ocasião em que os indicadores também seriam reavaliados.
- c) Ausência de normativos internos, tais como manuais de rotinas/procedimentos acerca dos indicadores no tocante à elaboração, coleta, inserção de dados no SIGEST, e divulgação dos resultados, considerando que normativos internos são importantes formas de controle.

Entende-se que é de fundamental importância o acompanhamento dos resultados dos indicadores para que se tornem instrumentos de auxílio no processo de tomada de decisão. Portanto, foi recomendado que a Administração envide esforços com vistas a suprir a carência de controles apontada, a fim de possibilitar clareza e precisão no acompanhamento do desempenho desta UJ.

8. INFORMAÇÃO RELATIVA AO ANDAMENTO DE AÇÃO JUDICIAL

Houve determinação no **Acórdão TCU nº 3.206/2009 – 1ª Câmara** para que a unidade de Controle Interno desta UJ se manifestasse em relação ao andamento da Apelação Cível nº 281981 – PE (Ação Ordinária nº 2001.83.00.014043-4).

Como informado em Tomada de Contas anteriores, em razão de decisão judicial, prolatada pela 1ª Turma do Tribunal Regional Federal da 5ª Região nos autos da Apelação Cível nº 281981 – PE (Ação Ordinária nº 2001.83.00.014043-4), proposta pela Associação Nacional dos Servidores da Justiça do Trabalho – ANAJUSTRA, favorável ao pagamento das parcelas retroativas da remuneração integral do Cargo Efetivo, da Função Comissionada e da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada-VPNI, este Tribunal vinha dando cumprimento à referida decisão, observando a disponibilidade orçamentária.

Tal decisão foi tornada insubsistente por meio do Recurso Especial nº 637741.

No STF, foi negado provimento ao agravo de instrumento (AI 576177). Opostos embargos de declaração, estes foram rejeitados. A decisão transitou em julgado em 7/6/2011 e houve baixa definitiva dos autos ao STJ em 9/6/2011. Desse Tribunal o processo foi remetido à origem (TRF 5ª Região), onde foi recepcionado em 20/6/2011, sendo este o último andamento registrado naquele regional em relação a esse processo.

Ocorre que a ANAJUSTRA ingressou com nova ação ordinária na qual "aduz que os substituídos, servidores da Justiça do Trabalho estão na iminência de suportarem o desconto dos valores pagos a título de parcelas de quintos/décimos incorporados em seus vencimentos juntamente com a percepção integral da função que lhes foram

A



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO
SERVIÇO DE CONTROLE INTERNO

reconhecidos administrativamente, em face do entendimento preconizado na AC 281.981-PE." (Processo nº 5141-31.2010.4.05.8000 – TRF 5ª Região). Seu pedido foi julgado procedente e a União condenada "a se abster de efetuar o desconto na folha de pagamento dos substituídos, a título de reposição ao Erário, de percepção indevida de valores referentes ao pagamento da VPNI, advinda de quintos/décimos incorporados pagos cumulativamente com o valor integral de função comissionada e demais parcelas dos vencimentos do cargo efetivo."

Tal sentença foi confirmada pela 2ª Turma do TRF 5ª Região (Apelação/Reexame Necessário nº 16326/AL).

Visando dar efetivo cumprimento às referidas decisões, a ANAJUSTRA requereu a Execução Provisória de Sentença (Processo 516-80.2012.4.05.8000), a qual foi deferida no sentido de intimar a União a fim de que cumpra, em caráter de execução provisória, a decisão prolatada.

Em 13/4/2012 foi protocolado neste TRT o OF.GAB/PU/AL Nº 549/2012, da Procuradoria da União em Alagoas, solicitando que "sejam adotadas as medidas administrativas necessárias ao cumprimento da determinação constante no despacho judicial exarado nos autos, a fim de que se abstenha de efetuar desconto em folha de pagamento, a título de reposição ao Erário, referentes ao pagamento de VPNI, na forma da decisão."

Em despacho datado de 3/9/2012 o juiz federal prolator da sentença de execução provisória determinou o sobrestamento desse processo até o trânsito em julgado do processo principal (nº 5141-31.2010.4.05.8000 – TRF 5ª Região).

9. OUTRAS INFORMAÇÕES

Dos trabalhos realizados por este Serviço de Controle Interno resultaram recomendações que foram totalmente acatadas pelo Desembargador Presidente determinando sua imediata observação.

No anexo único deste relatório apresentamos o relato conciso das impropriedades verificadas e das recomendações emitidas.

Observa-se que as impropriedades caracterizaram-se como erros formais que não resultaram em danos ou prejuízos para o Erário.

10. CONCLUSÃO

Em face dos exames realizados no período a que se refere este processo de contas, concluímos pela **REGULARIDADE** dos atos da referida gestão e emitimos o correspondente Certificado de Auditoria.

É o relatório

Campo Grande, MS, 22 de julho de 2014.


Selzo Moreira Fernandes
Diretor do Serviço de Controle Interno
Contador CRC/MS 4030



ANEXO ÚNICO
(Relatório de Auditoria de Gestão – Exercício 2013)

RELATO CONCISO DAS IMPROPRIEDADES / RECOMENDAÇÕES

NOTA DE AUDITORIA	IMPROPRIEDADES	FOI RECOMENDADO À ADMINISTRAÇÃO QUE:
1/2013	- Folhas suplementares de ajustes financeiros de servidores nem sempre são fechadas no mesmo período que a contabilidade, ocasionando distorções nos registros contábeis.	- Busque a melhor solução para que o fechamento dessas folhas de pagamento suplementares ocorra no máximo até a data determinada para o fechamento mensal da contabilidade.
2/2013	- Aposentadorias já julgadas pelo TCU estão contabilizadas na conta contábil "Aposentadorias Pendentes de Aprovação pelo TCU".	- Realize as correções nos registros do Sistema de Folha de Pagamento, de modo que tais aposentadorias, referentes ao exercício de 2013, fiquem registradas nas contas próprias para o registro das despesas com pagamento de aposentadorias já julgadas pelo TCU (3.3.1.9.0.01.YY), atentando quanto aos reflexos nos registros da contabilidade. - Aprimore ou implemente controle a fim de evitar novas ocorrências.
3/2013	- Improriedade na provisão da contribuição para o Regime Próprio da Previdência Social incidente sobre a provisão para a Gratificação Natalina.	- Exclua da base de cálculo da contribuição patronal para o PSSS incidente sobre o valor provisionado para a gratificação natalina, as citadas parcelas excludentes, atentando para os devidos acertos e reflexos contábeis.
4/2013	- As contas para registro das despesas de pessoal no Sistema de Folha de Pagamento não foram alteradas para se adequar ao novo plano de contas aplicado ao setor público.	- Realize as alterações, inclusões e exclusões mencionadas, no Sistema de Folha de Pagamento, atentando para os devidos acertos contábeis.
5/2013	- Inexatidão/omissão de informações no Formulário de Concessão de Aposentadoria-SISAC.	- Regularize as impropriedades no preenchimento do formulário.
6/2013	- Inexatidão/omissão de informações no Formulário de Concessão de Aposentadoria-SISAC. -Incorreção no cálculo dos proventos.	- Regularize as impropriedades no preenchimento do formulário.
7/2013	- Percepção cumulativa da	- Exclua a Gratificação de Atividade de



ANEXO ÚNICO
(Relatório de Auditoria de Gestão – Exercício 2013)

RELATO CONCISO DAS IMPROPRIEDADES / RECOMENDAÇÕES

	Gratificação de Atividade de Segurança e da retribuição pelo exercício de Função Comissionada	Segurança – GAS da remuneração do servidor apontado, enquanto mantiver a titularidade da função comissionada, em atendimento ao § 2º do art. 17 da Lei nº 11.416/2006; - Instaura o devido processo para restituição ao erário das parcelas pagas indevidamente, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.112/1990; - Crie controles internos, de preferência automatizados nos sistemas SRH e Folha de Pagamento, que monitorem e detectem a eventual incompatibilidade na percepção da GAS cumulativamente com função comissionada ou cargo em comissão, de forma a evitar novas ocorrências como a registrada nesta Nota de Auditoria.
8/2013	- Inexatidão/omissão de informações no Formulário de Concessão de Pensão Civil-SISAC.	- Regularize as impropriedades preenchimento do formulário
9/2013	- Parcela "Opção FC" dos proventos de uma servidora foi calculada de forma indevida.. - Inexatidão/omissão de informações no Formulário de Concessão de Aposentadoria-SISAC.	- Efetue a regularização no pagamento da parcela "Opção FC", adotando o disposto no art. 18, § 2º da Lei nº 11.416/2006, com redação dada pela Lei nº 12.774/2012; - Retifique o comprovante de discriminação dos proventos e o formulário de concessão de aposentadoria – SISAC; - Instaura o devido processo para restituição ao erário das parcelas pagas indevidamente, nos termos do art. 46, § 1º, da Lei nº 8.112/1990.
10/2013	- Data de vigência da pensão civil em desacordo com a jurisprudência do TCU e STJ. - Não implementação no valor da pensão dos efeitos financeiros decorrentes da retificação levada a efeito pela Portaria nº 174/2013.	- Analise a legalidade da alteração da data de vigência da concessão, conforme entendimento formulado na parte inicial desta Nota de Auditoria. - Caso considere pertinentes as razões expostas, retifique a portaria de concessão da pensão, atentando para a proposta de alteração na sua redação formulada na parte final desta Nota de Auditoria. - Efetue os ajustes financeiros decorrentes da Portaria TRT/GP/DGCA nº 174/2013, de 5/7/2013.



ANEXO ÚNICO
(Relatório de Auditoria de Gestão – Exercício 2013)

RELATO CONCISO DAS IMPROPRIEDADES / RECOMENDAÇÕES

		<ul style="list-style-type: none">- Retifique as informações consignadas no formulário Sisac para fazer constar as alterações promovidas pelas Portaria TRT/GP/DGCA nº 174/2013, de 5/7/2013 e, eventualmente, de outra que vier a ser emitida.
11/2013	<ul style="list-style-type: none">- Inexatidão/omissão de informações no Formulário de Concessão de Pensão Civil - SISAC.- Ausência de documento comprobatório de informação a ser prestada ao TCU.	<ul style="list-style-type: none">- Regularize as impropriedades preenchimento do formulário.
12/2013	<ul style="list-style-type: none">- Os registros efetuados na folha de pagamento suplementar 2/2013-10, referentes estornos de despesas em virtude de acertos financeiros do ex-servidor servidor Douglas Santana Moreira, deverão ser retificados e ajustados para rubricas de indenização à Fazenda Nacional, pois se tratam de despesas pagas no exercício anterior.- Os registros efetuados na folha de pagamento suplementar 8/2013-10, referentes ao processo 3605/2013 (indenização de férias ao magistrado Rodnei Doreto Rodrigues) deverão ser estornados e ajustados para a classificação contábil 331900107 (Férias Vencidas e Proporcionais a Aposentados Civis), conforme registro realizado no SIAFI, em razão de tratar-se de despesa com inativo.- O valor ressarcido pela servidora Rithielly Martins da Fonseca, (2013RA006874 de 26 de fevereiro/2013), referente à mensalidade do Plano de Saúde/UNIMED, mês de fevereiro/2013, apresenta	<ul style="list-style-type: none">- Providencie as correções mencionadas nos itens 1 a 3 desta nota;- Quando do acerto financeiro com ex-servidores, realize as baixas da provisão para o encargo patronal PSSS (gratificação natalina) pelo valor acumulado.- Providencie para que a informação referente ao registro da baixa da provisão relativa ao abono de férias conste no demonstrativo de apropriação da folha de pagamento pelo valor líquido, ou seja, já descontado o valor referente à anulação.- Providencie a reversão das alterações ocorridas nas contas do Sistema Informatizado da Folha de Pagamento, de forma a restabelecer a nomenclatura das contas à época dos registros originários.- Adote medidas para que na ocorrência de alteração de nomenclatura das contas não seja possível alterações nos registros já realizados.



ANEXO ÚNICO
(Relatório de Auditoria de Gestão – Exercício 2013)

RELATO CONCISO DAS IMPROPRIEDADES / RECOMENDAÇÕES

	<p>divergência de R\$ 37,73 a menor, em relação ao valor registrado na folha de pagamento suplementar 2/2013-7. Avaliada a pertinência deve-se realizar o ressarcimento complementar; se não, realizar o devido ajuste.</p> <p>- Nas baixas da provisão para o encargo patronal PSSS (gratificação natalina), decorrentes de acertos financeiros por desligamentos de servidores, está sendo considerado o valor mensal enquanto o correto é considerar o valor acumulado da provisão.</p> <p>- O valor constante no demonstrativo de apropriação da folha de pagamento, para fins de baixa da provisão referente abono de férias (enquanto não implementada a solução de baixa pelo valor provisionado), está sendo informado pelo valor bruto dos pagamentos de abono de férias quando deveria ser pelo valor líquido, ou seja, já deduzidos os valores referentes às anulações.</p> <p>- Divergência na nomenclatura entre as contas utilizadas na contabilidade e as contas utilizadas nas folhas de pagamento em relação aos exercícios anteriores a 2013. Essas divergências decorreram das alterações, solicitadas através da Nota de Auditoria SCI nº 04/2013, nos registros do sistema da folha de pagamento em virtude da mudança do Plano de Contas da União que vigorou a partir de 2013. Foi verificado que em vez de realizar as referidas alterações de nomenclatura somente a partir de 2013, o Sistema Informatizado da Folha promoveu também</p>	
--	--	--



ANEXO ÚNICO
(Relatório de Auditoria de Gestão - Exercício 2013)

RELATO CONCISO DAS IMPROPRIEDADES / RECOMENDAÇÕES

	alterações, de forma automática, das contas utilizadas em anos anteriores a 2013.	
13/2013	<ul style="list-style-type: none">- Utilização da conta contábil 333903950 (Serv. Médico-Hospitalar, Odontol. e Laboratoriais) em vez da conta 333914720 (Obrigações Patronais/Serv. Pessoa Jurídica) para contabilização do estorno das despesas com obrigações patronais/INSS/UNIMED referente às folhas de pagamento suplementares de nº 07, emitidas nos meses de janeiro a abril de 2013.- Não compensação da contribuição patronal (INSS), referente à folha de pagamento complementar 4/2013-10.- Divergências entre os valores contabilizados e os registrados nas folhas de pagamento (normal e suplementares) referente às provisões/baixas para pagamento da gratificação natalina, abono de férias e encargos patronais.- Diferença de R\$ 3.382,11 no saldo da conta 112420500 (Salários e Ordenados - Adiantamentos) referente valor não baixado conforme folha de pagamento 9/2013-10, relativo ao servidor Ângelo dos Santos Raele.	<ul style="list-style-type: none">- Ao Serviço de Orçamento e Finanças para as devidas regularizações, solicitando ainda quanto ao item 3 que seja realizada conciliação de todos os valores contabilizados em 2013 com os valores registrados nas folhas de pagamento (normal e suplementares).

J



ANEXO ÚNICO
(Relatório de Auditoria de Gestão – Exercício 2013)

RELATO CONCISO DAS IMPROPRIEDADES / RECOMENDAÇÕES

RELA- TÓRIO DE AUDI- TORIA	IMPROPRIEDADES	FOI RECOMENDADO À ADMINISTRAÇÃO QUE:
1/2013	<ul style="list-style-type: none">- Pagamento a magistrados do abono constitucional de férias (1/3) em duplicidade.- Falta de desconto da parcela substituição (rubrica 1013) no período correspondente às férias de juízes substitutos.- Lançamento do pagamento do abono constitucional de férias na rubrica 1133, utilizada para pagamento aos servidores, ao invés da rubrica 1130 (Abono de Férias – 1/3 – Magistrado).- Ausência de registro no sistema SRH de um dia de férias fruídas por magistrado.- Ausência de registro do histórico de férias fruídas no órgão de origem por magistrados removidos para este Regional, gerando relatórios com informações imprecisas sobre o saldo de férias.	<ul style="list-style-type: none">- Regularize o pagamento do abono constitucional de férias (rubrica 1130) dos magistrados indicados no achado de nº 2 deste relatório mediante compensação com férias futuras a que tenham direito ou desconto em folha de pagamento nos termos do art. 46, § 1º da Lei nº 8.112/1990;- Viabilize, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação deste Regional, solução automatizada para o problema relatado no achado de nº 2 deste relatório, evitando o controle exclusivamente manual dos pagamentos relativos a abono constitucional de férias (1/3);- Regularize os descontos da parcela substituição (rubrica 1013 – Subst. Art. 656, III CLT) dos magistrados indicados no achado de nº 3 deste relatório, mediante desconto em folha de pagamento nos termos do art. 46, § 1º da Lei nº 8.112/1990;- Aprimore os controles internos envolvidos no desconto da parcela substituição, mediante a adoção de nova sistemática de desconto, conforme sugestão do subitem 3.6, ou prática alternativa, de forma a evitar a ocorrência de novas falhas conforme as relatadas no achado de nº 3 deste relatório;- Regularize os lançamentos efetuados no sistema SRH no que concerne às férias do período aquisitivo 2010 (final) fruídas pelo juiz Marcelino Gonçalves e em relação ao histórico de férias dos magistrados Nadia Pelissari e Renato de Moraes Anderson, conforme relatado no achado de nº 4 deste relatório;- Atente para que o pagamento do abono constitucional de férias dos magistrados seja lançado na rubrica 1130 (Abono de Férias – 1/3 – Magistrado).

+



ANEXO ÚNICO
(Relatório de Auditoria de Gestão – Exercício 2013)

RELATO CONCISO DAS IMPROPRIEDADES / RECOMENDAÇÕES

2/2013	<ul style="list-style-type: none">- Pagamento de pessoal inativo com dotação orçamentária de pessoal ativo.	<ul style="list-style-type: none">- Não utilize dotação orçamentária de pessoal ativo para o pagamento de pessoal inativo, mesmo que a despesa tenha como origem período em que o beneficiário de encontrava em atividade.
3/2013	<ul style="list-style-type: none">- Ausência de publicação dos atos de alteração de aposentadorias no Diário Oficial da União.- Ausência de publicação do edital do concurso para magistrados no Diário Oficial da União.	<ul style="list-style-type: none">- Publique os atos de concessão e alteração de aposentaria, bem como quaisquer atos relativos a provimento e vacância de cargo, no Diário Oficial da União, em cumprimento ao disposto no § 1º, inciso I da Lei n.º 4.965/1966, e em atendimento ao Acórdão TCU n.º 1296/2011 – Plenário, de caráter normativo para toda a Administração Pública federal;- Nos futuros concursos para provimento de cargos de Juiz do Trabalho Substituto seja determinada a divulgação do edital de concurso, bem como das demais decisões administrativas a ele inerentes, por meio da sua publicação no Diário Oficial da União e em jornal diário de grande circulação, em cumprimento ao disposto no §1º do artigo 12 da Lei nº 8.112/1990 e legislação correlata, além da jurisprudência do Tribunal de Contas da União;- Seja dado conhecimento do presente relatório a todos os servidores envolvidos nos referidos processos, especialmente aos da Secretaria-Geral da Presidência, Secretaria do Tribunal Pleno, Diretoria Geral de Coordenação Administrativa, Serviço de Recursos Humanos e à unidade de assessoramento à Comissão de Concurso, quando em funcionamento;- A partir da formalização de rotinas/manuais (mapeamento de processos) que contenham todos os procedimentos de instrução atinentes aos processos em comento, estabeleça controles internos contemplando a obrigatoriedade de publicação tratada neste Relatório. Tais rotinas/manuais visam orientar os atuais e futuros servidores envolvidos nos processos quanto às tarefas a serem executadas, revelando-se como forma de implementar as melhores práticas no âmbito da Administração Pública Federal.



ANEXO ÚNICO
(Relatório de Auditoria de Gestão – Exercício 2013)

RELATO CONCISO DAS IMPROPRIEDADES / RECOMENDAÇÕES

4/2013	<ul style="list-style-type: none">- Alteração de regra contida no edital de licitação, ferindo o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.	<ul style="list-style-type: none">- Doravante, quando se pretender aderir a uma ata de registro de preços que adote as cautelas necessárias, principalmente quanto à indispensável análise prévia do edital e da ata. Essa análise não deve se restringir somente sob o aspecto formal e legal da possibilidade da adesão, mas, também, considerar nessa análise se observa aos princípios fundamentais da licitação. Além disso, verificar se eles – edital e ata – estão de acordo com o entendimento e a prática adotada no âmbito deste Tribunal, no tocante a licitações e contratos;- Uma vez consumada a contratação, decorrente de uma adesão a uma ata de registro de preços, que se abstenha de alterar regra estabelecida no edital, na ata e/ou no contrato.
5/2013	<ul style="list-style-type: none">- Inconsistências nas informações prestadas no Relatório de Gestão.	<ul style="list-style-type: none">- Oriente os envolvidos na coleta dos dados e na elaboração do Relatório de Gestão sobre a importância das informações apresentadas e que devem ser confiáveis e íntegras.- Recomendamos ainda, que seja instituída equipe multidisciplinar para o tratamento das informações coletadas de forma que o Relatório de Gestão possa demonstrar as práticas reais da gestão empreendidas no exercício determinado, a fim de propiciar a visão mais completa possível dessa gestão aos órgãos de controle e a sociedade em geral.
6/2013	<ul style="list-style-type: none">- Progressão funcional autorizada sem a observância do interstício mínimo de um ano exigido em lei.- Avaliação de desempenho de servidor no período de licença para tratamento da própria saúde.- Omissão do regulamento em caso de descumprimento dos requisitos necessários à progressão/promoção.- Divergência entre o valor devido e o valor pago ao servidor.	<ul style="list-style-type: none">- Efetue a correção nas datas-base para início da contagem dos interstícios aquisitivos da servidora Janea Jacintho da Silva, considerando no seu cômputo apenas o tempo de efetivo exercício, nos termos da Lei nº 8.112/1990.- Fortaleça o controle interno nos procedimentos de concessão de progressão e/ou promoção funcional, a fim de que somente sejam submetidos às avaliações periódicas de desempenho os servidores que efetivamente tenham cumprido o interstício mínimo estabelecido em regulamento, considerando, para tanto, as licenças e afastamentos computados como de efetivo exercício, nos termos da lei.



fls. 27
S

ANEXO ÚNICO
(Relatório de Auditoria de Gestão – Exercício 2013)

RELATO CONCISO DAS IMPROPRIEDADES / RECOMENDAÇÕES

	<ul style="list-style-type: none">- Viabilize, em conjunto com a Secretaria de Tecnologia da Informação deste Regional, solução automatizada para a contagem do interstício aquisitivo para efeitos de progressão/promoção funcional, a fim de evitar o controle exclusivamente manual dessa atividade.- Incorpore as orientações emanadas nos autos do Processo Nº CSJT-Cons-48521-05.2010.5.90.0000 ao Ato GP/DGCA nº 27/2003, que regulamenta as progressões e promoções funcionais no âmbito deste E. Tribunal.- Aplique tais orientações às progressões funcionais que doravante se enquadrem na mesma situação.- Altere a redação do art. 19 do Ato GP/DGCA nº 27/2003 para fazer constar a previsão de procedimentos a serem adotados em caso do não-cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do direito à progressão/promoção funcional, mediante:<ol style="list-style-type: none">1) incorporação ao regulamento deste E. Tribunal dos procedimentos adotados nos autos dos processos administrativos nº 4697/2007 e 502/2009;2) suspensão da promoção funcional até que o servidor complete a devida carga horária do conjunto de ações de treinamento, iniciando, a partir de então, novo interstício para obtenção da próxima progressão.- Regularize os pagamentos das diferenças remuneratórias a que fazem jus os servidores Algacir Jesus Martins Junior e Alexandre Altini Neto, acima evidenciados.- Fortaleça os controles internos envolvidos nos pagamentos de diferenças remuneratórias devidas a servidores.
--	---

S